



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1239/2014

“Autoriza o Poder Executivo a doar bem móvel para entidade que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um Descascador Conjugado de Café Palini e Alves Máquinas Agrícolas, modelo PA – Desc – 800/ A, número de série 1364, ano de fabricação 2011 , para a Associação dos Agricultores Familiares da Serra das Minas e Região – AGRIFAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.491.440/0001-5, com sede à Rua Prefeito José Nacácio, 200 – centro, Natércia/MG, representada por seu presidente Geraldo Domiciano Fernandes, asileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 413.756.376-49.

Artigo 2º - O bem móvel, tipificado no artigo anterior, fica avaliado em R\$ 28.000,00(Vinte e Oito Mil Reais).

Artigo 3º - A beneficiária desta lei deverá colocar o bem móvel em operação, no prazo de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, sob pena de reversão da doação em favor do município, sem qualquer direito de retenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 20 de agosto de 2014.


Cristiano Antônio Caetano Junho

Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 20/08/2014 Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 20/08/2014 